



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2288, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Estabelece a primeira semana do mês de abril como
Semana de Integração das famílias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido a primeira semana no mês de abril como sendo a Semana de Integração das famílias.

Art. 2º. Nesse período as escolas públicas e privadas deverão promover eventos festivos e comemorativos, bem como palestras versando sobre assuntos de importância sócio-familiar como o combate à violência doméstica, ao consumo de drogas, aos abusos sexuais contra crianças e adolescentes, além de outros temas considerados relevantes para o bem estar das famílias e da comunidade.

Art. 3º. Por ocasião das comemorações, os órgãos públicos dos Governos Estadual e Municipal deverão promover campanha publicitária nos veículos de comunicação em massa para divulgar a importância das famílias como célula social e de atividades visando proteger a estrutura das famílias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2010, 122º da República.



JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador